



14093077



08084.001699/2019-72



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 08084.001699/2019-72

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 26 de 01 de março de 2021, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e por grupo, sob a forma de execução a **Empreitada por Preço Unitário para o grupo 1 e Empreitada por Preço Global para os itens 3 e 4**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/03/2021

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, e aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) Grupo e 2 (dois) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em **quantos itens ou no Grupo, que** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **item/Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O item nº 2 "Fornecimento de Peças e Equipamentos", não será utilizado para fins de concorrência do certame. O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos, devendo o licitante informar em sua proposta de preços o exato valor informado na coluna "quantidade", sob pena de desclassificação.**

1.5. **Foi utilizada como unidade de medida para o item nº 2 o Real (R\$), a fim de viabilizar o lançamento no sistema Comprasnet.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas do Ministério da Justiça e Segurança Pública para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

2.1.2. Natureza de Despesa:

2.1.2.1. Item 1 - 33903979 SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL;

2.1.2.2. Item 2 - 339030-58 - SOBRESS.PARA MAQ.E EQP.PARA PRODU.INDUSTRIA;

2.1.2.3. Itens 3 e 4 - 44905224 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

2.1.3. Plano Interno: GL99ORCGLAS e GL99ORCGLMP

2.1.4. PTRES: 172205

2.1.5. Fonte: 0100000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. **Em relação às aquisições haverá exclusividade de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte para os itens cujo valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.**

4.2.1. **Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o critério de preferência para microempresa ou empresas de pequeno porte.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **total** do item/**Grupo**;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.1.3. **Marca**;

6.1.4. **Fabricante**;

6.1.5. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item/Grupo**.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços **ou bens produzidos**:

7.26.1. **no país;**

7.26.2. **produzidos ou** prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. **produzidos ou** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. **produzidos ou** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;**

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. **caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12. Os critérios de qualificação técnica, **para o GRUPO 1** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.12.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

9.12.2. Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

9.12.2.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que o fornecedor:

a) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

Câmeras	100
Controle de acesso por biometria (catraca ou porta controladora)	20

c) Apresente autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

9.12.2.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. Os critérios de qualificação técnica, **para os ITENS 3 E 4** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.13.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu e instalou um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do item licitado;

9.13.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

9.13.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

9.13.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

9.13.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.13.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.13.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a **proposta comercial**, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência*

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão **no termo de referência**.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste

Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à [Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.](#)

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/mj/pt-br>, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. **ANEXO DO EDITAL I - Termo de Referência;**

- 23.12.1.1. Anexo do Termo de Referência I - Modelo de Apresentação da Proposta;
- 23.12.1.2. Anexo do Termo de Referência II - Modelo de Relatório de Atendimento - RAT;
- 23.12.1.3. Anexo do Termo de Referência III - Modelo de Ordem de Serviço;
- 23.12.1.4. Anexo do Termo de Referência IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de atendimento);
- 23.12.1.5. Anexo do Termo de Referência V - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de solução);
- 23.12.1.6. Anexo do Termo de Referência VI - Relatório de Peças e Equipamentos;
- 23.12.1.7. Anexo do Termo de Referência VII - Acordo de Confidencialidade e Sigilo;
- 23.12.1.8. Anexo do Termo de Referência VIII - Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- 23.12.1.9. Anexo do Termo de Referência IX - Modelo de Termo de Vistoria.
- 23.12.2. **ANEXO DO EDITAL II - Valores Máximos Admissíveis:**
- 23.12.3. **ANEXO DO EDITAL III – Minuta de Termo de Contrato - G1**
- 23.12.4. **ANEXO DO EDITAL IV – Minuta de Termo de Contrato - ITENS 3 e 4**

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093077** e o código CRC **E3F93BDB**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



14093206



08084.001699/2019-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA HÍBRIDO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMPRAS)

PREGÃO Nº 03/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08084.001699/2019-72)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, e aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Identificação CATMAT/CATSER	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência	Valor Total
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).	meses	12	22977	R\$ 21.493,95	R\$ 257.927,40
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos.	-	130.000	-	R\$ 1,00	R\$ 130.000,00
		Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de					

-	3	portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	34	150603	R\$ 21.130,07	R\$ 718.422,38
-	4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	04	150603	R\$ 22.644,87	R\$ 90.579,48

1.2. **O item nº 2 "Fornecimento de Peças e Equipamentos", não será utilizado para fins de concorrência do certame.** O item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos, **devendo o licitante informar em sua proposta de preços o exato valor informado na coluna "quantidade", sob pena de desclassificação.**

1.3. O objeto da licitação para o grupo 1 tem a natureza de serviço comum de duração continuada.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário para o grupo 1 e Empreitada por Preço Global para os itens 3 e 4.

1.6. Em relação às aquisições previstas nos itens 3 e 4, haverá exclusividade de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte para os itens cujo valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

1.6.1. Para os demais itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o critério de preferência para microempresa ou empresas de pequeno porte.

1.6.2. Não haverá previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devido à necessidade de padronização dos equipamentos, nos termos do art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

[...]

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, justificadamente;* (g.n.)

Prazo de vigência:

1.7. O prazo de vigência do contrato para o grupo 1 é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.8. O prazo de vigência da contratação para os itens 3 e 4 é de 12 (doze) meses contados

da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. Justificativa para o agrupamento dos itens 1 e 2:

2.2.1. Os serviços previstos no grupo 1 são interligados, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

2.2.2. Desse modo, o parcelamento da solução na contratação dos itens 2 e 3 não é vantajosa para este MJSP na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: *"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."*

2.2.3. Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo 1, a contratação de serviço permanente somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo poderiam ocorrer atrasos nas soluções das demandas.

2.2.4. Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

2.2.5. Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

2.2.6. Se para a contratação fossem observadas somente a competitividade e a economicidade, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, pode causar transtornos principalmente para a entrega dos materiais e serviços solicitados.

2.3. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.4. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

2.5. Justifica-se a aquisição dos itens 3 e 4 em razão da necessidade de ampliação do número de estações de credenciamento de usuários disponíveis no Sistema de Controle de Acesso

atualmente implantado no MJSP bem como a necessidade de implementação de controle de entrada às salas reservadas da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), visando atender às necessidades de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PARA TODOS OS ITENS):

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças sob demanda relacionados aos sistemas mantidos, além das atualizações das licenças de uso necessárias ao funcionamento do CFTV e SCA, a aquisição e instalação de portas controladas, e a aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento para a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (PARA OS ITENS 3 E 4)

4.1. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PARA O GRUPO 1)

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (PARA O GRUPO 1)

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. **Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:** Conforme os itens 30 e 31 deste Termo de Referência.

6.1.2. **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:** Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações de CFTV e SCA do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

6.1.3. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Os critérios e práticas de sustentabilidade foram inseridos nos itens 14.45 e 16.4 deste TR.

6.1.4. **Duração inicial do contrato:** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

6.1.5. **Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:** Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

6.1.6. **Soluções de mercado:** A seguir serão apresentados alguns pregões para prestação de

serviços diversos abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Administração Pública. A pesquisa foi realizada com base no parâmetro I da IN nº 05 de 2014 e suas alterações - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

PREGÃO	OBJETO	VALOR
Pregão Eletrônico nº 01/2019 - Conselho Federal de Farmácia	Expansão do Sistema do CFTV do Conselho Federal de Farmácia, visando a ampliação das instalações do Ed. Sede e instalação no Ed. Sede II, situados na SHIS – QI 15 – Lotes “L” e “M” – Brasília-DF, com interligação dos dois edifícios via cabo óptico (BACKBONE) para transmissão de dados, voz e imagens com alta disponibilidade e redundância, conforme especificações técnicas constantes no anexo I do Termo de Referência.	R\$ 128.300,00
Pregão Eletrônico nº 02/2019 - MPU - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tipo empresarial, com configuração do sistema, metodologia tática e operacional, manutenção dos equipamentos para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava/PR.	R\$ 236,67
Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia	Contratação de empresa de engenharia para executar Serviço de Engenharia Comum instalação de Sistemas de controle de acesso, circuito fechado de televisão e alarme de incêndio para o prédio onde está instalada a sede do CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 65.500,00
Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Serviços de de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e Locação de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).	R\$ 26.989,00
Pregão Eletrônico nº 07/2019 - Ministério Público Federal - Bahia	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, no sistema de monitoramento eletrônico, circuito fechado de televisão - CFTV, instalado na seguinte unidade: Procuradoria da República na Bahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, Salvador/BA, CEP 41194-015.	R\$ 910,00
Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de segurança para proteção patrimonial, visando prevenir e manter a segurança das instalações da comarca de Chapada dos Guimarães MT	R\$ 20.395,00
Pregão Eletrônico nº 13/2019 - Ministério da Defesa - Centro de Instrução e Adestramento Almirante Âttila Monteiro Aché	Prestação de serviços de instalação de câmeras e periféricos do sistema de monitoramento de atividades hiperbáricas realizadas no Centro Hiperbárico deste Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos	ITEM 1 - R\$ 31.663,89 ITEM 2 - R\$ 11.000,00
Pregão Eletrônico nº 21/2019 - Ministério da Educação - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso	Contratação de serviços on site especializados para manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, com substituição ou conserto de peças, reparo de equipamentos e de aplicativos, integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV do CEFET/RJ - Campus Petrópolis	ITEM 1 - R\$ 7.109,99

Suckow da Fonseca		
Pregão Eletrônico nº 24/2018 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	Contratação dos serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de alarme e de vigilância eletrônica (CFTV - circuito fechado de televisão) e instalação e desinstalação dos sistemas de alarme	ITEM 2 - R\$ 95.000,00 ITEM 3 - R\$ 1.000,00
Pregão Eletrônico nº 31/2019 - Ministério Público Militar	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) instalado no edifício sede da PGJM e PJM/DF, conforme condições do edital e seus Anexos.	ITEM 1 - R\$ 61.394,26 ITEM 2 - R\$ 18.858,21
Pregão Eletrônico nº 36/2019 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, POR CHAMADOS, com fornecimento, a expensas da CONTRATADA, de peças, partes e componentes, novas(os), originais do fabricante, sob demanda, nos equipamentos integrantes do Circuito Fechado de Monitoramento Ambiente (CFMA) e Botões de Pênicos integrados ao VMS Milestone Xprotect Expert e outros serviços correlatos à operação de todo o sistema, nas unidades que compõem o TJDF, nos termos do presente edital e dos seus anexos.	GRUPO 1 - R\$ 22.483,80
Pregão Eletrônico nº 69/2018 - Ministério da Defesa - MAER/RJ	Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviço de manutenção e conservação em itens eletrônicos e de telefonia aplicados à segurança do GAP-RJ e Unidades Apoiadas.	GRUPO 1 - R\$ 165.005,00
Pregão Eletrônico nº 98/2018 - Ministério da Educação - Hospital Universitário de Santa Maria	Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica por CFTV (Circuito Fechado de Televisão); Rádios Transceptores; Alarmes Monitorados e Rastreamento Veicular, incluindo instalação, manutenção, e locação de câmeras e demais materiais e serviços necessários ao funcionamento do Sistema de Segurança Eletrônica do Hospital Universitário de Santa Maria – EBSERH.	ITEM 4 - R\$ 186.000,00

6.1.7. Ressalta-se que embora o objeto de contratação deste estudo seja comumente fornecido pelo mercado, as contratações listadas não englobaram todos os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esses requisitos, no entanto, não limitam a participação da grande maioria das empresas.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: cgds@mj.gov.br.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

loais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PARA O GRUPO 1)

8.1. A execução do objeto, **para o Grupo 1**, seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

8.2.1.1. **Abrangência e Finalidade:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

8.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) engenheiro com especialização em elétrica, eletrônica ou telecomunicações e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho profissional (CREA). Esse engenheiro deve ser certificado pela Bosch, como condição para a execução do contrato.

8.2.1.3. **Material utilizado:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc.

8.2.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, limpeza, etc, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, seguindo também às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes, no que tange à manutenção.

8.2.1.5. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa.

8.2.1.6. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, andaimes e outros serviços que se fizerem necessários.

8.2.1.7. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada edifício envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pormenorizada das áreas afetadas.

8.2.1.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá:

- a) ser prestada por, pelo menos, 1 (um) Técnico e 1 (um) ajudante técnico;
- b) abranger os equipamentos e softwares em todos os edifícios envolvidos no contrato;
- c) garantir a evolução dos elementos (softwares de CFTV e controle de acesso);
- d) contemplar a atualização de versões dos softwares;
- e) obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer

serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

f) manter todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação do sistema de CFTV e SCA, sem alterar as características técnicas destes.

8.2.1.9. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

8.2.1.10. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e a releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e de release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

8.2.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais.

8.2.1.12. **Manutenção Preventiva:**

8.2.1.12.1. **Periodicidade:** A manutenção preventiva será executada mensalmente, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

8.2.1.12.2. Estabelece-se o período de 3 (três) dias por mês para a realização das manutenções preventivas em todo o sistema.

8.2.1.12.3. **Horários de Execução:** A manutenção preventiva deverá ser feita no horário das 8:00 às 22:00 horas entre segundas e sextas-feiras, excluídos feriados.

8.2.1.12.4. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério do CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, finais de semana ou feriados.

8.2.1.12.5. **Roteiro mínimo:** A manutenção preventiva deverá, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, e de comum acordo com a fiscalização do contrato, seguir o seguinte roteiro mínimo:

ATIVIDADES
Medir a tensão de alimentação da fonte dos servidores, switch e storages
Medir a tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras (portas biométricas)
Medir a tensão das baterias do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)
Realizar teste da mesa de controle das câmeras PTZ
Realizar limpeza e ajuste dos domes das câmeras, caixas de proteção e lentes
Realizar teste de sensibilidade de cada sensor
Realizar teste e limpeza dos servidores, switch e storages
Realizar a limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)
Executar o realinhamento das câmeras
Verificar a comunicação dos cabos dos sensores
Verificação do suporte das câmeras
Verificação do estado do Dome das câmeras
Verificação da vedação das câmeras externas
Verificação das fontes de tensão dos servidores, switch e storages
Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)

Verificar a troca de correia das câmeras PTZ
Realizar a limpeza de lentes das câmeras
Verificação e testes na CENTRAL DE CFTV, conferindo seu funcionamento
Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6)
Atualização do software do equipamento, quando necessário
Verificação da necessidade de substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos
Realização de testes finais de funcionamento para liberação do equipamento

8.2.1.12.6. Eventuais alterações de atividade indicadas no roteiro mínimo poderão ser propostas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.2.1.12.7. Caso haja incidências repetidas, de até de 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, o MJSP poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para o MINISTÉRIO, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de monitoramento de imagens.

8.2.1.12.8. O cumprimento da realização da manutenção preventiva será avaliado através da execução das atividades previstas nesse roteiro mínimo, conforme check-list estabelecido no Modelo de Relatório de Atendimento Técnico - RAT, incluído no Anexo II, deste TR.

8.2.1.12.9. A inclusão ou exclusão de novas rotinas deverá ser submetida à aprovação do fiscal/gestor.

8.2.1.13. **Manutenção Corretiva:**

8.2.1.13.1. **Abrangência e finalidade:** A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha, bem como em ajustes no funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV e SCA.

8.2.1.13.2. O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento.

8.2.1.13.3. O valor das peças e equipamentos que necessitarem ser substituídas não estão incluído no serviço de manutenção, devendo ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, conforme metodologia apresentada abaixo:

8.2.1.13.3.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

8.2.1.13.3.2. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

8.2.1.13.3.3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

8.2.1.13.3.4. Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Ministério se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.1.13.3.5. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

8.2.1.13.3.6. O pagamento das peças será feito por meio do saldo previsto no item 2 do

objeto, "Fornecimento de Peças e Equipamentos".

8.2.1.13.3.7. O saldo previsto para o item 2 do objeto trata-se de estimativa para o custeio de peças e componentes do Sistema de CFTV e SCA, o qual será utilizado à medida que trocas de peças sejam necessárias e realizadas.

8.2.1.13.3.8. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os Sistemas de CFTV e SCA instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, estando ainda em conformidade com o disposto neste termo de referência.

8.2.1.13.3.9. A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

8.2.1.13.3.10. Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

8.2.1.13.3.11. A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

8.2.1.13.4. Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do orçamento prévio.

8.2.1.13.5. O orçamento prévio deverá detalhar:

- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Descrição das peças a serem substituídas com indicação do código (Part Number) do fabricante;
- d) Valor individual de cada peça;
- e) Prazo de validade do orçamento;

8.2.1.13.6. O prazo de validade do orçamento não será inferior a 90 (noventa) dias.

8.2.1.13.7. O prazo para Apresentação do Orçamento será de, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da Visita Técnica que identificou o problema.

8.2.1.13.8. O MJSP poderá recusar orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado.

8.2.1.13.9. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante, exceto nos casos em que seja comprovada sua impossibilidade.

8.2.1.13.10. O MJSP reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

8.2.1.13.11. As peças danificadas que estiverem no período de garantia deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1.13.12. No caso dos serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo MJSP, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

8.2.1.13.13. Caso os serviços sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa prestadora do serviço com o ônus decorrente deste atraso.

8.2.1.13.14. **Prazo para a realização do serviço:** A manutenção corretiva será executada:

- a) A visita técnica ao local do ocorrido deverá ser realizada em até 2 (duas) horas após o chamado técnico;
- b) Após a visita técnica, caso haja necessidade, a troca de peças deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento;
- c) Esses prazos devem ser observados inclusive aos finais de semana;
- d) Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá conceder dilação do prazo, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja acatada pelo fiscal do contrato.

8.2.1.13.15. A manutenção relativa aos servidores, switch e storages deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de HDs, coolers, capacitores, conectores, entradas USB e fontes, quando necessário;
Configurações de ajuste nos servidores, switch e storages instalados, inclusive reformatação de HDs;
Instalação e configuração de novos servidores, switch e storages;
Remanejamento de servidores, switch e storages e de câmeras entre os servidores, switch e storages;

8.2.1.13.16. A manutenção relativa às Portas Controladoras deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de placas de controle, bateria e fonte, quando necessário;
Reconfiguração da porta controladora;

8.2.1.13.17. Caso os equipamentos estejam dentro do período de garantia, deverão ser observados quais serviços poderão ser realizados para que não haja perda da garantia.

8.2.1.13.18. Formalização da demanda:

- I - A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA;
- II - O chamado técnico poderá ser realizado através de telefone, e-mail ou escritório;
- III - Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo III;
- IV - Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;
- V - Todas as solicitações serão registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- VI - Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones celulares para os técnicos envolvidos com a manutenção e a assistência técnica;
- VII - Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE;
- VIII - Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o fiscal técnico do contrato deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e atestar a Ordem de Serviço;
- IX - Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

8.2.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

8.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, que serão pagos por demanda, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.2.2. As peças de reposição eventuais estão listados em rol não exaustivo presente no Anexo VI deste TR, e seus itens não serão objeto de disputa.

8.2.2.3. As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

8.2.2.4. Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.2.2.5. As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Anexo VI, ser compatíveis com os equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

8.2.2.6. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais e equipamentos já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.2.2.7. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema CFTV e SCA para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

8.2.2.8. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender às normas e especificações constantes deste documento; às normas da ABNT; às disposições legais da União; e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e peças, salvo impossibilidade devidamente justificada pela CONTRATADA e aceite do fiscal/gestor.

8.2.2.9. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.2.2.10. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos.

8.2.2.11. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

8.2.3. **DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS:**

8.2.3.1. Deverá ser realizada a renovação das licenças dos sistemas - BVMS - Bosch Video Management System e BIS - Building Integration System, necessárias ao funcionamento do CFTV e SCA com suporte técnico e garantia de atualização de versões durante toda a vigência do contrato.

8.2.3.2. Os serviços de manutenção compreendem a atualização das versões de softwares e firmwares disponibilizadas pelo fabricante, devendo ser executados pela CONTRATADA apenas quando expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante prévia análise acerca dos seus efeitos na funcionalidade do sistema.

8.2.3.3. Caso haja necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento do banco de dados a contratada deverá arcar com custos de licenciamento do SQL Server.

8.2.4. **RELATÓRIOS:**

8.2.4.1. Ao longo dos serviços a futura contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão a fiscalização na comprovação da execução e acompanhamentos dos serviços, bem como relatar as condições dos sistemas mantidos.

8.2.4.2. **Relatório de Atendimento Técnico (RAT):**

8.2.4.3. **Mensalmente**, previamente à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização Relatório de Atendimento Técnico, conforme ANEXO II, que deverá conter as manutenções realizadas através do plano de manutenção, o registro de todos os chamados abertos e indicações de ações a serem tomadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA para solução destes problemas apontados, podendo o MJSP reter a fatura mensal caso o relatório não seja entregue.

8.2.4.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar laudos do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).

8.2.4.5. O Relatório de Atendimento Técnico deverá detalhar, no mínimo, as seguintes características:

- a) Marca e Modelo do equipamento;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento (se possível);
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
- d) Defeito relatado;
- e) Defeitos detectados durante a visita;
- f) O serviço que foi executado;
- g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
- h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código (part number) do fabricante;
- i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código (part number) do fabricante;

8.2.4.6. Após cada serviço prestado, o RAT será assinado pelo técnico responsável pelo atendimento, por parte da CONTRATADA, incluindo data e hora da conclusão do atendimento.

8.2.4.7. O RAT deverá ser atestado pelo Engenheiro da empresa e protocolado mensalmente previamente a fatura mensal de pagamento dos serviços executados pela empresa.

8.2.4.8. A CONTRATADA poderá propor um modelo diferente de RAT, desde que contenha todos os dados requeridos, sendo necessária apresentação por escrito e aprovação formal pelo fiscal/gestor.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (PARA OS ITENS 3 E 4)

9.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA OS ITENS 3 E 4, SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

9.1.1. A execução dos serviços de instalação será iniciada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, na forma que segue:

9.1.2. Os serviços de instalação poderão ser executados no horário das 8:00 às 22:00 horas de segunda a domingo, inclusive feriados.

9.1.3. A Contratada deverá concluir os serviços de instalação em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços.

9.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.8. Os serviços de instalação serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores

e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc.

9.1.9. Durante o serviço de instalação, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, andaimes e outros serviços que se fizerem necessários.

9.1.10. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.1.11. Todos equipamentos utilizados para a instalação das portas controladas e das leitoras biométricas das estações de credenciamento deverão ser plenamente compatíveis com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.

9.1.11.1. As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Anexo VI, ser compatíveis com os equipamentos já existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

9.1.11.2. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais e equipamentos já existentes.

9.1.11.3. Os produtos entregues somente serão considerados aceitos após verificação, pelo fiscal do contrato, do pleno funcionamento e compatibilidade com a solução SCA e CFTV já instaladas no MJSP.

9.1.12. As portas referentes ao item 3 deverão ser instaladas nas dependências dos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça e Anexo II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, conforme abaixo:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS 34 PORTAS CONTROLADAS	
EDIFÍCIO	QUANTIDADE
SEDE	• 10 portas no 5º andar • 3 portas no 2º e 3º andar
ANEXO II	• 18 portas no 6º andar • 3 portas no térreo

9.1.13. Informações relevantes dos sistemas SCA e CFTV instalados no MJSP:

9.1.13.1. Licenças do Sistema BIS:

9.1.13.1.1. A licença atual do sistema BIS dispõe de um total de 64 portas no sistema, sendo que estão sendo utilizadas 42 portas e 22 portas estão disponíveis.

9.1.13.1.2. Existem no sistema um total de 7 licenças CLIENT.

9.1.13.2. Portas disponíveis nos Switches do ANEXO II:

9.1.13.2.1. 6 portas disponíveis no switch do 6º andar;

9.1.13.2.2. 10 portas disponíveis no switch do 5º andar;

9.1.13.2.3. 6 portas disponíveis no switch do térreo;

9.1.13.3. Portas disponíveis nos Switches do edifício SEDE:

- 9.1.13.3.1. 9 portas disponíveis no switch do 5º andar;
- 9.1.13.3.2. 6 portas disponíveis no switch do 3º andar;
- 9.1.13.3.3. 3 portas disponíveis no switch do 2º andar;
- 9.1.13.4. Portas disponíveis nas controladoras do ANEXO II:
 - 9.1.13.4.1. 1 porta disponível na extensão do térreo;
 - 9.1.13.4.2. 2 portas disponíveis na controladora do CPD no térreo;
- 9.1.13.5. Portas disponíveis nas controladoras do edifício SEDE:
 - 9.1.13.5.1. 1 porta disponível na controladora do 3º andar;
- 9.1.14. A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos junto ao sistema de controle de acesso já implementado, tais como controladores de porta, placas de extensão, switches, leitores biométricos, botões de saída, botões de emergência, fechaduras eletromagnéticas e licenças de software, conforme detalhamento a seguir:
 - 9.1.14.1. Considerando os locais de instalação e que para a instalação das portas será utilizado um leitor biométrico para entrada e botão para saída, são estimados os seguintes itens para a ativação de mais 34 portas controladas junto ao Sistema de Controle de Acesso instalado no MJSP:
 - 9.1.14.1.1. 6º andar Anexo II:
 - 3 controladoras
 - 2 extensões
 - 18 leitoras biométricas
 - 18 botões de saída
 - 18 botões de emergência;
 - 18 eletroímãs com suporte;
 - 1 switch de 24 portas;
 - 9.1.14.1.2. Térreo Anexo II:
 - 1 Controladora;
 - 3 leitoras biométricas;
 - 3 botões de saída;
 - 3 botões de emergência;
 - 3 Eletroímãs com suporte;
 - 9.1.14.1.3. 5º andar Sede:
 - 2 Controladoras ;
 - 1 Extensão;
 - 1 switch 24 portas;
 - 10 leitoras biométricas;
 - 10 botões de saída;
 - 10 botões de emergência;
 - 10 Eletroímãs com suporte;
 - 9.1.14.1.4. 3º e 2º andar Sede:
 - 1 Controladora;
 - 3 leitoras biométricas;
 - 3 botões de saída;

- 3 botões de emergência;
- 3 Eletroímãs com suporte;

9.1.14.1.5. Licença adicional para a inclusão de mais 12 portas, tendo em vista que a licença atual do sistema BIS dispõe de um total de 64 portas no sistema, sendo que estão sendo utilizadas 42 portas e 22 portas estão disponíveis.

9.1.14.1.6. Licença adicional para inclusão de 04 operadores CLIENT para o funcionamento das leitoras biométricas nas estações de credenciamento.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (PARA O GRUPO 1)**

10.1. Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

10.1.1. **Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:** O contrato será gerido pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL/SAA/SE/MJ e pela Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais.

10.1.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços:** a comunicação se dará presencialmente, por meio de telefone (whatsapp e ligação telefônica), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

10.1.3. O MJSP designará uma equipe de fiscalização com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

10.1.4. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

10.1.5. O acionamento para atendimento de Solicitação de Manutenção Corretiva será feito formalmente através de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, que será encaminhada a CONTRATADA via e-mail.

10.1.6. As manutenções preventivas, após a assinatura do contrato, será definido de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

10.1.7. **Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:** a definição da forma de aferição/medição para efeito de pagamento está descrita devidamente no Instrumento de Medição do Resultado - IMR, sendo:

a) Anexo IV, deste Termo de Referência, trás o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que mede o prazo de atendimento dos chamados para manutenção corretiva/preventiva; e

b) Anexo V, deste Termo de Referência, trás o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que mede o prazo de solução para manutenção corretiva/preventiva.

10.1.8. **Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber:** verificação de relatórios e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado - IMR.

10.1.9. **Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

10.1.10. **Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços

prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

10.1.11. **Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:** geração de relatórios após a realização da fiscalização dos serviços prestados e atendimento das demandas e obrigações nos prazos estabelecidos neste documento.

10.1.12. **Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso:** os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço. O procedimento para os aceites constam nos itens 19, 20 e 21 deste documento.

10.1.13. **Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União:** previstos nos itens 28 e 29 deste documento.

10.1.14. **Definir as garantias de execução contratual:** previsto nos itens 25 e 26 deste documento.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (PARA O GRUPO 1)

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que serão necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas do CFTV e SCA, que se encontram localizados no edifício Sede, anexo I e anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizados em Brasília, conforme especificações dos serviços, detalhadas neste termo de referência, nos seus anexos e no manual do fabricante.

11.2. Havendo necessidade de substituição de peças, conforme lista não exaustiva do anexo VI, a contratada deverá fornecê-las mediante as condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (PARA TODOS OS ITENS)

12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.2. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, nos moldes do Anexo I deste documento, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do representante legal da empresa.
- b) Especificações detalhadas do objeto.
- c) Valores unitários e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.
- g) CNPJ, telefones, endereço e e-mail.

12.3. O CFTV e SCA são compostos, atualmente, por:

Câmeras	185
Catracas	18
Portas Controladas	8*

*Serão adquiridos 34 novas unidades de portas controladas.

12.3.1. CÂMERAS:

12.3.1.1. Entre as 185 câmeras que compõem o sistema atual existem câmeras tipo I, tipo II, tipo

III, tipo IV (360°), tipo VI (PTZ) e tipo VII (câmera de elevador), com as seguintes características:

- a) CÂMERA TIPO I e II (NIN-63023-A3S DOME 2MP HDR 3-9MM AUTO IP66 SURFACE);
- b) CÂMERA TIPO III (NTI-50022-A3S BULLET 2MP 2.8- 12MM AUTO I);
- c) CÂMERA TIPO VI - CÂMERA EXTERNA PTZ (VG5-7230-EPC5 PTZ 2MP HDR 30X CLEAR IP66 PEDANT); e
- d) CÂMERA TIPO VII - CÂMERA ELEVADOR (NUC21012-F2 MICRODOME 720P PLUS).

12.3.1.2. As Câmeras tipo I, tipo II e tipo IV foram instaladas em locais não sujeitos a intempéries externos. São eles: recepções de acesso, corredores internos, hall de elevadores, corredor de acesso à gabinetes, salão, auditório e vias de acesso importantes.

12.3.1.3. A câmera tipo III é um modelo de câmera apropriado para ambientes externos. Esse modelo possui resistência contra vandalismo e também contra água e poeira. É um modelo de câmera que pode ser instalado em garagens e fachadas de prédios, podendo também ser instaladas em postes fixados em ambientes externos.

12.3.1.4. A câmera tipo VI é um modelo de câmera utilizada para varredura externa de longo alcance. O equipamento possui engrenagens que facilitam o ajuste de foco em vários campos de visão. Esse modelo de câmera é normalmente instalado em coberturas de edifícios.

12.3.1.5. A câmera tipo VII é um modelo de câmera apropriado para ambientes com pequena metragem quadrada. Se trata de uma microcâmera. Esse modelo de câmera é normalmente instalado em elevadores.

12.3.2. CATRACAS DE ACESSO:

12.3.2.1. As catracas de acesso foram instaladas nas principais vias de acesso dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede. Foram utilizados dois modelos de catracas, catraca com urna coletora e catraca sem urna coletora, com as seguintes características:

- a) CATRACA - MARCA DIGICON, MODELO CATRACA PLUS.

12.3.2.2. Todas as catracas, seja com ou sem urna coletora, possuem leitoras biométrica instaladas na lateral. Cada catraca possui uma leitora biométrica de entrada e outra leitora biométrica de saída. As leitoras funcionam tanto com biometria quanto com cartão de acesso. Como existem 18 catracas instaladas no Ministério da Justiça e cada catraca possui duas leitoras biométricas instaladas, o total de leitoras biométricas instaladas nas catracas somam 36 unidades.

12.3.2.3. Com relação às catracas que possuem urna coletora, cada urna possui uma leitora de cartão de acesso que permite a liberação do visitante após inserir o cartão urna. Como foram instaladas 8 catracas com urna coletora, além das leitoras biométricas, foi instalado um total de 8 leitoras de cartão. Ao todo foram instaladas 36 leitoras biométricas e 8 leitoras de cartão, considerando um total de 44 catracas instaladas.

12.3.3. PORTAS CONTROLADAS:

12.3.3.1. As portas com sistema de controle de acesso implementado estão distribuídas nos Edifícios Sede e Anexo II da seguinte maneira:

PORTAS CONTROLADAS		
EDIFÍCIO	PORTAS CONTROLADAS COM GERENCIAMENTO LOCAL (STANDALONE)	PORTAS CONTROLADAS GERENCIADAS PELO BIS
SEDE	2 UNIDADES	4 UNIDADES
ANEXO II	-	2 UNIDADES

12.3.4. ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO E IMPRESSORA DE CARTÃO:

12.3.4.1. As principais recepções dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede, receberam estações de cadastramento para visitantes. As estações de cadastramento são formadas por CPU, mouse, teclado e leitora biométrica para cadastro de visitantes.

12.3.4.2. Ao todo são sete estações de cadastramento que compõem a solução instalada no MJSP e uma impressora de cartão, distribuídas da seguinte maneira:

ESTAÇÕES DE CADASTRAMENTO	
EDIFÍCIO	QUANTIDADE
SEDE	2 UNIDADES
ANEXO I	1 UNIDADE
ANEXO II	4 UNIDADES

12.3.5. CONTROLADORAS BOSCH:

12.3.5.1. As controladoras são os equipamentos responsáveis por gerenciar as leitoras biométricas das catracas de acesso e das portas controladas e também das leitoras de cartão da urna coletora das catracas. Cada controladora possui capacidade de gerenciar até 4 leitoras, podendo ser biométrica e/ou de cartão (leitora de urna coletora das catracas, por exemplo).

12.3.5.2. As controladoras estão instaladas dentro de quadros de comando. Além das controladoras, há também instalado dentro dos quadros de comando, bateria, fonte, disjuntor e dispositivo contra surto. A fonte alimenta a controladora, a bateria garante o funcionamento da controladora em casos de queda da rede de distribuição elétrica, o disjuntor e o dispositivo contra surto protegem o equipamento contra sobrecargas elétricas na rede. Os quadros de comando se encontram instalados nos seguintes locais:

12.3.5.2.1. Edifício Sede:

- a) Quadro de comando das catracas do térreo;
- b) Quadro de comando das portas controladas do 4º e 2º pavimento;
- c) Quadro de comando das catracas da garagem;
- d) Quadro de comando da porta controlada da sala T09.

12.3.5.2.2. Anexo II:

- a) Quadro de comando das catracas do térreo;
- b) Quadro de comando das portas controladas do CPD do térreo;
- c) Quadro de comando das catracas do 2º subsolo.

12.3.5.2.3. Anexo I:

- a) Quadro de comando da catraca do térreo

12.3.6. SERVIDORES:

12.3.6.1. Os servidores destinados aos sistemas de controle de acesso e CFTV se encontram instalados no CPD do Ed. Anexo II, no térreo.

12.3.6.2. Cada equipamento, abaixo, possui as seguintes funcionalidades:

12.3.6.2.1. Servidores do Sistema de Controle de Acesso:

- a) POWEREDGE R230 – Servidor de controle do BIS.

12.3.6.2.2. Servidores do CFTV:

- a) DIVAR IP 7000 – Gerencia e armazena as imagens das câmeras;
- b) DIVAR IP 6000 – Storage de armazenamento das imagens;
- c) POWEREDGE R440 – Servidor de gerenciamento do CFTV.

12.3.6.2.3. Switch Core – Aruba 2930F:

a) Equipamento responsável por interligar o switch de distribuição do cliente aos servidores do CFTV e controle de acesso.

12.3.6.3. O total de servidores que compõem a solução instalada são os apresentados abaixo:

SERVIDORES	
ITEM	QUANTIDADE
SERVIDOR - DIVAR IP 7000	2
SERVIDOR - DIVAR IP 6000	3
SERVIDOR - POWEREDGE R230	1
SERVIDOR - POWEREDGE R440	1
SWITCH CORE - ARUBA 2930F	1

12.3.7. **SWITCH DE BORDA:**

12.3.7.1. Os switches de borda são equipamentos utilizados para trafegarem dados de um determinado ponto ao outro. Esses equipamentos estão distribuídos, conforme quadro abaixo, e instalados dentro de um rack de 10U. Os racks foram fixados dentro das salas técnicas de cada um dos pavimentos.

12.3.7.2. Foram instalados 16 switches de borda de 24 portas e 2 switches de borda de 48 portas. Todos esses switches recebem conexão das câmeras, leitoras biométricas das catracas, leitoras biométricas das portas controladas e também das controladoras. O tráfego de dados dos equipamentos que estão conectados aos switches de borda distribuídos pelo Ministério da Justiça, são direcionados e centralizados no switch core (item 11.3.6.2.3). O switch core, por sua vez, faz conexão com os servidores dos sistemas de controle de acesso e CFTV. Dessa forma, é possível acessar e configurar os equipamentos (câmeras, leitoras biométricas e controladoras) através dos servidores.

SERVIDORES		
EDIFÍCIO	SWITCH 24PT	SWITCH 48PT
SEDE	8 UNIDADES	-
ANEXO I	2 UNIDADES	-
ANEXO II	6 UNIDADES	2 UNIDADES

12.3.8. **DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV**

12.3.8.1. **BIS – Software do Sistema de Controle de Acesso**

12.3.8.1.1. O software BIS é a ferramenta utilizada para comandar o sistema de controle de acesso do MJSP. Essa ferramenta possibilita aos usuários do sistema, por meio das estações de cadastramento, cadastrarem servidores e visitantes para que possam ter acesso através das catracas e/ou portas controladas. Por meio dessa aplicação, é também possível fazer o gerenciamento de acesso das pessoas, por data e horário. Essa análise pode ser realizada por meio de relatórios gerados pelo BIS.

12.3.8.1.2. O acesso de pessoas através das catracas e das portas controladas pode ser concedido de duas formas, por meio de cartão de acesso ou por leitura de biometria. Tanto o cartão quanto a biometria devem estar cadastrados no sistema BIS. Todo o procedimento de cadastro de pessoas é feito através das estações de cadastramento instaladas nas principais recepções do Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede.

12.3.8.1.3. Abaixo, seguem requisitos atendidos pelo software BIS:

a) O software de cadastramento possui capacidade de cadastrar data de início e

término do período de validade de acesso da pessoa;

b) Controlar os locais permitidos individualmente para cada pessoa através de grupos de acesso, controlando também os dias: em dias úteis poderá ter um tipo de acesso, aos sábados, domingos e feriados poderão ter acesso diferenciado;

c) Permite a sinalizar se o visitante está presente no MJSP no momento da visita;

d) Possui um formulário interativo e de fácil utilização para cadastramento das informações dos visitantes, tais como nome, empresa, telefone, documento, inclusive as fotos capturadas pelas micro câmeras, assim como as informações da visita a ser realizada;

e) Permite a pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento;

f) Permite a verificar se o visitante possui restrição de acesso;

g) Possui capacidade de editar o cadastro de um visitante;

h) Permite a exibição em tempo real das fotos cadastradas no sistema e do status dos controles de acesso;

i) Emite relatório de espelho de acesso de uma determinada pessoa, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;

j) Emite relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;

k) Permite consultar histórico de visitantes por um determinado período;

l) Possui função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores ou prestadores de serviços;

m) Permite pesquisar os colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento;

n) Permite a integração das suas informações automaticamente com outras bases de dados através de triggers, views ou procedures do banco de dados;

o) Possui perfil por usuário, identificado através de senha, que defina funções que possam ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos, dentre outros;

p) É do tipo cliente/servidor;

q) Tem capacidade de ser integrado com o sistema de CFTV ofertado neste projeto, gravando a imagem na base de dados do momento do acesso na catraca;

12.3.8.2. BVMS – Software do CFTV

12.3.8.2.1. O software BVMS é a ferramenta de gerenciamento do sistema de CFTV do Ministério da Justiça. Essa ferramenta se encontra instalada no servidor do CFTV e pode ser acessado através de uma estação de trabalho conectada à mesma rede do servidor. Existe uma estação de visualização instalada no Anexo II. Essa estação é de uso exclusivo para o gerenciamento de imagens dos Edifícios Anexo I, Anexo II e Sede.

12.3.8.2.2. Abaixo, seguem requisitos atendidos pelo software BVMS:

a) O sistema de gerenciamento de vídeo é baseado em solução de vídeo IP, que suporta operação de imagens de vídeo, áudio e dados digitais dentro de uma rede IP;

b) O sistema opera em forma de matriz digital assegurando chaveamento e controle das câmeras. Possui topologia cliente – servidor, bem como servidores de gravação e estações clientes para operadores;

c) Possui editor de comandos de script que permita customizar comandos de scripts;

d) Permite que o operador realize tarefas de recuperação de imagens dos servidores de gravação;

e) Suporta conexão com dispositivos móveis;

f) Suporta em Português em todas as operações;

- g) Suporta pelo menos 10 agendamentos independentes para gravação, permitindo regras como por exemplo: diferentes na gravação, em velocidade de quadros para dia, noite e fins de semana ou feriados;
- h) Permite criação de grupos com direitos de acesso para câmeras específicas, prioridade de controle das câmeras, direito de exportação de imagens e acesso aos arquivos de log de eventos;
- i) Criação de usuários de autorização dual;
- j) Logon em pares de operadores;
- k) Lista de privilégios e de prioridades em separado designados para cada grupo de acesso dual;
- l) Caso um operador dual acesse individualmente, deve receber os privilégios e prioridades atribuídos apenas ao seu respectivo grupo. Se o segundo operador dual acessar o sistema, os operadores receberão todos os privilégios e prioridades previamente definidas;
- m) Suporta operação (programação, visualização e recuperação) de funções de análise inteligente de vídeo;
- n) Permite que estações de operação suporte, no mínimo, de 4 monitores, onde podem ser configurados individualmente para visualização de vídeo ao vivo, vídeo recuperado e alarmes;
- o) Suporta Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) que permite integração com o sistema de gerenciamento do tipo Microsoft Active Directory;
- p) Exporta dados de vídeo e de áudio em formato ASF para CD/DVD, gravador de rede ou de USB. Os dados exportados incluem todos os metadados associados que permitem recuperação dos mesmos vinculados aos eventos de metadados;
- q) Possui função auto-discover para os codificadores, gravadores e câmeras IPs e respectivos endereços IPs, suportando todos os dispositivos em sub-redes diferentes;
- r) Suporta operação com câmeras IPs que operam de acordo a ONVIF Perfil S;
- s) Suporta configuração simultânea de múltiplos codificadores ou decodificadores, mesmo de modelos diferentes. Nesta situação somente parâmetros idênticos de todos os dispositivos são possíveis para configuração simultânea;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PARA O GRUPO 1)

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação

prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. Permitir acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços a serem contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

13.13. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações objeto deste Termo de Referência.

13.14. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

13.15. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos e instalações.

13.16. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA O GRUPO 1)

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do

artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.24. Apresentar na data de assinatura do Contrato **Acordo de Confidencialidade e Sigilo**, nos moldes do ANEXO VII, afirmando guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a ter conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14.25. Instruir seus profissionais acerca da adoção de medidas de segurança e sigilo do conteúdo dos documentos, identificando as pessoas que, em nome da empresa, poderão ter acesso ao material, dados e informações, resguardando-se de assédio de pessoas estranhas ou externas à Administração, para a não divulgação total ou parcial, incorreta ou irregular das matérias, impedindo eventuais constrangimentos ao Órgão.

14.26. Assumir o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas (tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários).

14.27. Fornecer todo o material necessário à execução do contrato, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc;

14.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal.

14.29. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

14.30. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento.

14.31. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

14.32. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências do MJSP.

14.33. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

14.34. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.35. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

14.36. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

14.37. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

14.38. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

14.39. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

14.40. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

14.41. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

14.42. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto deste Termo de Referência.

14.43. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo do MJSP, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

14.44. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento dos mesmos, independentemente da vigência do contrato.

14.45. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

14.45.1. Observar, sempre que possível, as disposições previstas nas instruções e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente as seguintes

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PARA OS ITENS 3 E 4)

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA OS ITENS 3 E 4)

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

16.3. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento dos mesmos, independentemente da vigência do contrato.

16.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

16.4.1. Observar, sempre que possível, as disposições previstas nas instruções e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente as seguintes

- a) Acondicionar em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- c) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA (PARA TODOS OS ITENS)

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (PARA O GRUPO 1)

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexos IV e V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

19.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um substituto da CONTRATANTE, devidamente designados por meio de portaria interna, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

19.17.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à CONTRATADA, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.17.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja

a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

19.17.3.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

19.17.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

19.17.3.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

19.17.3.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

19.17.3.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências do MJSP.

19.17.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

19.17.4.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.17.5. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo MJSP, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida refeitura e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.17.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

19.17.7. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

19.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - PARA OS ITENS 3 E 4

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil

reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (PARA O GRUPO 1)

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexos IV e V, ou instrumento substituto.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. DO PAGAMENTO (PARA O GRUPO 1)

22.1. Com relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o objeto aceito pelo MJSP será pago em parcelas mensais.

22.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

22.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.5.1. o prazo de validade;

22.5.2. a data da emissão;

22.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.5.4. o período de prestação dos serviços;

22.5.5. o valor a pagar; e

22.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.7.1. não produziu os resultados acordados;

22.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
----------------------	-------------------------	------------------	--

23. **DO PAGAMENTO (PARA OS ITENS 3 E 4)**

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

24. REAJUSTE (PARA TODOS OS ITENS)

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. GARANTIA DA EXECUÇÃO (PARA O GRUPO 1)

25.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o

máximo de 2% (dois por cento).

25.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

25.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.12. Será considerada extinta a garantia:

25.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

25.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (PARA OS ITENS 3 E 4)

26.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor do Contrato, que será liberada conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

26.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

26.2.2. seguro-garantia;

26.2.3. fiança bancária.

26.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

26.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

27. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS - PARA OS ITENS 3 E 4

27.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

27.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

27.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

27.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

27.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

27.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

27.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

27.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

27.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal

fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

27.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

27.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PARA O GRUPO 1)

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 28.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 28.1.5. cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.2.2. **Multa de:**

28.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

28.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.2.2.5.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

28.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 28.1 deste Termo de Referência.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3, 28.2.4 e 28.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

28.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

28.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

28.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PARA OS ITENS 3 E 4)

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

29.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

29.1.5. cometer fraude fiscal;

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

29.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

29.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

29.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

29.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 29.1 deste Termo de Referência.

29.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.3. As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

29.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

29.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

29.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PARA O GRUPO 1)

30.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

30.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

30.3. Os critérios de qualificação técnica, **para o GRUPO 1** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

30.3.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns

requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

30.3.2. Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

30.3.2.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que o fornecedor:

a) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

Câmeras	100
Controle de acesso por biometria (catraca ou porta controladora)	20

c) Apresente autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

30.3.2.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

30.3.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

30.3.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

30.3.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

30.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

30.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, para o Grupo 1, serão:

30.4.1. Valor Global do Grupo 1: R\$ 387.927,40 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

30.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

30.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

30.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PARA OS ITENS 3 E 4)

31.1. Os critérios de qualificação técnica, **para os ITENS 3 E 4** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

31.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu e instalou um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do item licitado;

31.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

31.1.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

31.1.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

32. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS (PARA TODOS OS ITENS)

32.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.196.929,26 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PARA TODOS OS ITENS)

33.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e 2021, a cargo deste Ministério, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectivas Notas de Empenho:

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Natureza de Despesa: Item 1 - 33903979 SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL;

Item 2 - 339030-58 - SOBRESS.PARA MAQ.E EQP.PARA PRODU.INDUSTRIA;

Itens 3 e 4 - 44905224 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

Plano Interno: GL99ORCGLAS e GL99ORCGLMP

PTRES: 172205

Fonte: 0100000000

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações dos objetos.

34.2. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

34.2.1. Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta;

34.2.2. Anexo II - Modelo de Relatório de Atendimento - RAT;

34.2.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço;

34.2.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de atendimento);

34.2.5. Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de solução);

34.2.6. Anexo VI - Relatório de Peças e Equipamentos;

34.2.7. Anexo VII - Acordo de Confidencialidade e Sigilo;

34.2.8. Anexo VIII - Estudos Técnicos Preliminares - ETP;

34.2.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Vistoria.

Brasília/DF, de de 20.....

IVAN LUIZ GRAZIATO
Agente Administrativo

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

ERICO HOFFMAN IRALA

Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **14093206** e o código CRC **DF05C9A1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001699/2019-72

SEI nº 14093206



14093215

08084.001699/2019-72

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívica Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3000 - <https://www.justica.gov.br>

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA I À VIII**ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)****Ao****MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 631, Anexo II****Brasília – DF****CEP 70064-900.****Referência: Pregão Eletrônico nº ... / 2020**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a aquisição dos produtos descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).	serviço	mensal		
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos	unidade	sob demanda		
-	3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	34		
-	4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	04		

Valor Global Anual: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:	CIDADE:	UF:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:			

NOME:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
CPF/MF:	CARGO/FUNÇÃO:	
IDENTIDADE:	EXPEDIDO POR:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

Local e data
Identificação e assinatura

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
CLIENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA		DATA: / /	
1. EQUIPAMENTO:			
Tipo:		Marca/Modelo:	
Nº do Registro Patrimonial - NRP - (caso disponível):			
Chamado:			
() Contrato () Garantia () Outros: _____			
2. ATENDIMENTO/CHECK-LIST:			
ATIVIDADES REALIZADAS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Medir a tensão de alimentação da fonte dos servidores, switch e storages			
Medir a tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras (portas biométricas)			
Medir a tensão das baterias do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
Realizar teste da mesa de controle das câmeras PTZ			
Realizar limpeza e ajuste dos domes das câmeras, caixas de proteção e lentes			
Realizar teste de sensibilidade de cada sensor			
Realizar teste e limpeza dos servidores, switch e storages			
Realizar a limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
Executar o realinhamento das câmeras			
Verificar a comunicação dos cabos dos sensores			
Verificação do suporte das câmeras			
Verificação do estado do Dome das câmeras			
Verificação da vedação das câmeras externas			
Verificação das fontes de tensão dos servidores, switch e storages			
Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
Verificar a troca de correia das câmeras PTZ			
Realizar a limpeza de lentes das câmeras			
Verificação e testes na CENTRAL DE CFTV, conferindo seu funcionamento			
Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6)			
Atualização do software do equipamento, quando necessário			
Verificação da necessidade de substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos			
Realização de testes finais de funcionamento para liberação do equipamento			
OUTROS SERVIÇOS: _____			

3. PEÇAS			
PEÇAS SUBSTITUÍDAS			
DESCRIÇÃO	Código	Qtde	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
PEÇAS A SUBSTITUIR			
DESCRIÇÃO	Código	Qtde	
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			

4. INÍCIO DO ATENDIMENTO	CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Hora: ____:____	Hora: ____:____
Observação: _____	
5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento encontra-se: () Em funcionamento () Desativado () Pendente	
Nome do Técnico Engenheiro responsável	Assinatura fiscal/gestor

MANUTENÇÃO CORRETIVA			
CLIENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA		DATA: / /	
1. EQUIPAMENTO:			
Tipo:		Marca/Modelo:	
Nº do Registro Patrimonial - NRP - (caso disponível):			
Chamado:			
() Contrato () Garantia () Outros: _____			
2. ATENDIMENTO:			
Defeito relatado: _____			
Defeito constatado: _____			
Serviços executados: _____			
Serviços pendentes: _____			
3. PEÇAS			
PEÇAS SUBSTITUÍDAS			
	DESCRIÇÃO	Código	Qtde
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
PEÇAS A SUBSTITUIR			
	DESCRIÇÃO	Código	Qtde
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			
4. INÍCIO DO ATENDIMENTO		CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	
Hora: ____:____		Hora: ____:____	
Observação: _____			

5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento encontra-se:

() Em funcionamento () Desativado () Pendente

Nome do Técnico

Engenheiro responsável

Assinatura do fiscal/gestor

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA****ORDEM DE SERVIÇO**À _____
(identificação da Contratada)A/C do (a) Senhor(a):

1. Informamos que foram encontrados problemas de funcionamento no equipamento _____, localizado atualmente em _____.

2. Os problemas encontrados foram os seguintes:

3. A presente ordem de serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato nº _____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.

4. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a solução dos problemas descritos, observando-se os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços no contrato.

Ordem de Serviço encaminhada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

em: ____/____/____ às _____ h

Servidor Responsável:

Nome: _____

Ponto: _____

Departamento: _____

Telefone: _____ - _____

E-mail: _____

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (PRAZO DE ATENDIMENTO)**INDICADOR****Nº 01 – Prazo de atendimento (visita técnica) contados do envio da solicitação de manutenção corretiva/preventiva**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva/preventiva

Manutenção	ou instalação/desinstalação
Meta a cumprir	Manutenção preventiva: 100% em até 24 horas úteis da data programada no Plano de Trabalho
	Manutenção corretiva: 100% em até 3 dias úteis do chamado (exceto em casos complexos, verificados pelo fiscal/gestor)
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva/preventiva ou instalação/desinstalação
Forma de acompanhamento	Manutenção preventiva: Verificação, por servidor(a) do MJSP, do tempo decorrido entre o horário agendado e o seu horário de atendimento, comparação ao prazo estabelecido no Plano de Trabalho e registro na planilha.
	Manutenção corretiva: Verificação, por servidor(a) do MJSP, do tempo decorrido entre o chamado e o seu horário de atendimento, comparação ao prazo da meta a cumprir e registro na planilha.
Periodicidade	Manutenção preventiva: Mensal
	Manutenção corretiva: Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas/dias úteis até o atendimento} / 3 \text{ dias úteis} = X$ (quantidade de atendimentos com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = 100% da Fatura 86% a 95% = 95% da Fatura 80% a 85% = 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% = multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	- Atendimento prévio via telefone, e-mail ou escritório, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência; - Visita técnica no local de instalação, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência; - Correção do defeito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 01			
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS – MÊS/ANO: ____/____/____			
1	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
2	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
3	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
4	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
5	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
6	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
7	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
8	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
9	DATA DO CHAMADO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____:____	
	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____	
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/ Total de serviços executados por período) * 100			
Responsável pela verificação:			
Responsável pela fiscalização do MJSP:			

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Nome por extenso e rubrica)

(Data)

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (PRAZO DE SOLUÇÃO)

INDICADOR

Nº 02 – Prazo de solução da manutenção corretiva/preventiva contados da visita técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere
Meta a cumprir	100% em até 24h úteis após o atendimento do chamado (exceto nos casos complexos, verificados pelo fiscal/gestor)
Instrumento de medição	Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Pelo Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou Ordem de Serviço. Verificação, por servidor(a) do MJSP, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção preventiva/corretiva, e o horário de solução do problema, comparação ao Plano de Trabalho (preventiva) ou ao prazo de 24h (corretiva) úteis e registro no Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou na Ordem de Serviço
Periodicidade	Manutenção preventiva: Mensal
	Manutenção corretiva: Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento}/24\text{h úteis} = X$ (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = 100% da Fatura 86% a 95% = 95% da Fatura 80% a 85% = 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% = multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	- Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência; - Visita técnica no local de instalação, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência; - Correção do defeito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 02	
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS – MÊS/ANO: ____/____/____	
1	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
2	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
3	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
4	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
5	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
6	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
7	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
8	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
9	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
Número de horas no atendimento/24h úteis = X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável pela fiscalização do MJSP:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Nome por extenso e rubrica)

(Data)

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

1. As principais peças e que compõem a solução de CFTV e SCA são as discriminadas abaixo:

PLANILHA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
Item	Discriminação - CFTV
1.2	Fonte alimentação 55V 3,5A para alimentação da PTZ
1.3	CÂMERA TIPO 1 e 2 (NIN-63023-A3S DOME 2MP HDR 3-9MM AUTO IP66 SURFACE)
1.4	CÂMERA TIPO 3 (NTI-50022-A3S BULLET 2MP 2.8- 12MM AUTO I)

1.5	CÂMERA TIPO 6 - CÂMERA EXTERNA PTZ (VG5-7230-EPC5 PTZ 2MP HDR 30X CLEAR IP66 PEDANT)
1.6	CÂMERA TIPO 7 - CÂMERA ELEVADOR (NUC21012-F2 MICRODOME 720P PLUS)
1.7	Webcam para cadastro de visitantes - Modelo Logitech HD C270
1.8	Antena wifi Intelbras APC 15 DBI
1.9	Fonte redundante para servidores DIVAR-600 e DIP-7000
1.10	Fonte 12v 1A para Antena wifi
1.11	Injetor POE 51VCD para câmara dos elevadores
Item 2	Discriminação - CATRACA - MARCA DIGICON, MODELO CATRACA PLUS
2.1	Solenóide
2.2	Sensores encoder
2.3	Placa central da catraca
2.4	Fonte 12V - 3A
2.5	Conjunto de eletroímãs três braços
2.6	Placa controladora (AMC)
2.7	Placa extensora (AMC)
2.8	Fonte 12V - 5A (Orbe)
2.9	Leitora Biométrica (Bioentry W2)
2.10	Leitora de Cartão PVC, 125 Khz com Chip (Bosch Modelo LECTUS Enroll 5000 MD)
2.12	Kit pictograma para catraca
Item 4	Discriminação - PORTA CONTROLADORA - MODELO BOSCH MODELO AMC4WC
4.1	Eletroímã 12v 150 kgf
4.2	Botoeira de emergência
4.3	Botoeira de saída
4.4	Bateria 12v 7A
4.5	Disjuntor 10A
4.6	Braço mecânico para porta
4.7	Leitora Biométrica (Bioentry W2)
4.8	Placa controladora (AMC)
4.9	Fonte 12v 5A (Orbe)
4.10	DPS 20k

ANEXO VII - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÃO

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio do(a)

_____,
 Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº ____/20____, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSA

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS, os documentos e informações marcados como sigilosos ou que assim possam facilmente ser identificados e, ainda, toda informação ou conhecimento, nas mais diversas formas e meios, que são essenciais para as atividades institucionais do MJSP, transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes e que devem ser salvaguardadas, visando não prejudicar a continuidade, segurança, disponibilidade, demais atributos, além de minimizar riscos. Essas informações devem ser mantidas protegidas e não disponíveis, nem reveladas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.

1.2. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.

1.3. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS as que:

- São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente.

2.2. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar

imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

2.3. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

I - Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato n.º ___/20___, e que serão divulgadas, apenas se necessárias ao bom desenvolvimento desta contratação, e para quem pertencente à CONTRATADA necessitar (seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes) respeitando o princípio do privilégio mínimo;

II - Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSA recebida por meio da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

III - Garantir que qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

IV - A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

V - Como opção para a CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS podem ser destruídas por esta. No entanto, a destruição deverá seguir as recomendações abaixo:

a) A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm.

b) A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmann no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou por meio da utilização de desmagnetizadores (degausser).

c) A destruição das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nas letras "a" e "b" deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

VI - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma declaração formal da empresa contendo informações sobre a destruição, detalhando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII - A CONTRATADA deverá dar ciência deste Acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

VIII - A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos deste contrato assinem individualmente o Termo de Confidencialidade e Sigilo Consolidado, no modelo integrante desta contratação, e enviará os originais assinados para a CONTRATANTE, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a cada alteração do corpo funcional, de sócios e de prepostos.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS

4.1. A CONTRATADA concorda com que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que esta pode utilizá-las para qualquer propósito, sem nenhuma obrigação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA tem ciência de que este Acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE, não poderão ser interpretadas como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA concorda com que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrevocavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA poderá sugerir à CONTRATANTE normas, procedimentos, rotinas e outros visando otimizar ainda mais a segurança da informação da CONTRATANTE, e, caso a CONTRATANTE adote tais sugestões, a CONTRATADA declarará que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

6.1. As obrigações tratadas neste Acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais confidenciais/sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos, informações ou qualquer outra coisa

tida pela CONTRANTE com bem tangível ou intangível de interesse em manter CONFIDENCIALIDADE/SIGILO, e que forem obtidos pela CONTRATADA ou prepostos e seus funcionários em razão dos serviços por eles prestados, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de a CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. **DO FORO**

8.1. Foro Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília/DF, ____/____/2020

Representante legal da CONTRATADA

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093215** e o código CRC **32893414**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



14093219

08084.001699/2019-72

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívica Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP**Estudos Preliminares n.º 11203539/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ****ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****DIRETRIZES GERAIS****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente procedimento de Estudo Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, e aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, visando atender à demanda do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.

1.2. As diretrizes gerais e específicas para cada elemento do documento Estudo Preliminar foram organizadas em itens e subitens, os quais apresentam as informações necessárias para atendimento das recomendações da Instrução Normativa n.º 05 de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001**, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002**, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
- **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012**, que regulamenta o art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- **Portaria n.º 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013**, que dispõe sobre os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça – MJ;
- **Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014 (alterada pela IN 03, de 20 de abril de 2017)**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- **Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Portaria n.º 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018**, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- **Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto n.º 7.203/2010**: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **NBR 5474:1986 (Conectores Elétricos)**;
- **NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão)**;
- **NBR 14565:2012 (Cabeamento Estruturado Para Edifícios Comerciais e Data Centers)**;
- **EIA/TIA/ANSI 568-B.2/2001 - Padrões Mínimos de Performance dos Componentes de Cabeamento**;
- **EIA/TIA/ANSI 606/1993 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação**;
- **EIA/TIA/ANSI 607/1993 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado**.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. O fornecimento e instalação dos equipamentos de sistema eletrônico incluindo **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** e **Sistema de Controle de Acesso (SCA)**, decorreu da adesão à ata do Pregão n.º 28/2017-JF/AL, e foi formalizado por meio do Contrato 20/2018 (7434643), tendo sua vigência

inciado em 1º/11/2018 e finalizado em 31/10/2019. É importante salientar que todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos por esse contrato possuíam garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo, que ocorreu na data de 15/10/2019 (9735117), conforme constam nos processos 08084.000210/2018-64 e 08008.000472/2018-31.

3.2. Assim, a contratação de manutenção e suporte ao Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) é inédita, uma vez que não existem contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública que possam ser utilizadas como referência para identificar possíveis inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

3.3. Ressalta-se que os equipamentos dos Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) não possuem histórico de manutenções.

4. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

4.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de manutenção e suporte ao Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), todos integrados entre si, justifica-se pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, e compreenderá a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças sob demanda relacionados aos sistemas mantidos, além da renovação das licenças necessárias ao funcionamento do CFTV e SCA, bem como a aquisição de licença do sistema - BVMS - Bosch Video Management System, aquisição de leitora biométrica para porta controladora, e a aquisição de leitora biométrica para estação de credenciamento.

5.2. Ressalte-se que o correto funcionamento do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) instalados nas dependências do MJSP permite o acompanhamento das ocorrências em tempo real, possibilitando a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas e do patrimônio deste órgão.

5.3. Assim, a manutenção preventiva dos equipamentos visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, melhorando sua funcionalidade e prolongando sua vida útil, ao passo que a manutenção corretiva tem por objetivo corrigir falhas efetuando os ajustes, reparos e/ou substituição de peças e componentes para restaurar as condições iniciais e ideais de operação dos equipamentos, com rapidez e eficiência necessárias ao bom desempenho dos sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos.

5.4. Além disso, por se tratar de sistema de segurança eletrônica, as manutenções preventivas e corretivas se mostram imprescindíveis, pois garantem o funcionamento dos equipamentos, a confiabilidade e sua segurança.

5.5. A renovação de todas as licenças caracteriza-se como imprescindível para o funcionamento adequado do sistema de controle de acesso que visam garantir a eficiência das suas operações, mantendo o sistema atualizado, e a aquisição de novas licenças visa suprir as novas demandas que forem surgindo no decorrer da execução do contrato.

5.6. Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal deste Ministério.

5.7. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6. PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

6.1. Trata-se de contratação inserida no Plano Geral de Aquisições - PGA desta Pasta, ano de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 682, de 15 de agosto de 2017.

6.2. Alinhamento com planos instituídos pelo órgão:

6.2.1. Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2015-2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tratando-se de processo de suporte, atrelado ao fundamento de Aprimoramento da Gestão da Logística e a Infraestrutura Interna.

6.3. Vinculação à política pública existente ou a ser instituída pela contratação:

6.3.1. A contratação em tela está relacionada às atividades da área meio do MJSP, não estando, portanto, diretamente relacionada a nenhuma política pública existente no Órgão.

7. REQUISITOS

7.1. Dos requisitos de Habilitação Técnica:

7.1.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

7.1.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

7.1.3. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

7.1.4. Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

7.1.5. Será necessária autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública - NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

7.1.6. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

7.1.7. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.1.8. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao

MJSP para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, em consonância com a Portaria nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, *in verbis*:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ:

[...]

XI - manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, envolvendo todos os seus subsistemas;”

7.1.9. Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados** por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações de CFTV e SCA do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

7.1.10. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

7.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 7.746/12.

7.2.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

7.3. Duração inicial do contrato:

7.3.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

7.3.2. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

7.4. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

7.5. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

7.6. Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

7.6.1. A seguir serão apresentados alguns pregões para prestação de serviços diversos abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Administração Pública. A pesquisa foi realizada com base no parâmetro I da IN nº 05 de 2014 e suas alterações - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

PREGÃO	OBJETO	VALOR
Pregão Eletrônico nº 01/2019 - Conselho Federal de Farmácia	Expansão do Sistema do CFTV do Conselho Federal de Farmácia, visando a ampliação das instalações do Ed. Sede e instalação no Ed. Sede II, situados na SHIS – QI 15 – Lotes “L” e “M” – Brasília-DF, com interligação dos dois edifícios via cabo óptico (BACKBONE) para transmissão de dados, voz e imagens com alta disponibilidade e redundância, conforme especificações técnicas constantes no anexo I do Termo de Referência.	R\$ 128.300,00
Pregão Eletrônico nº 02/2019 - MPU - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tipo empresarial, com configuração do sistema, metodologia tática e operacional, manutenção dos equipamentos para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava/PR.	R\$ 236,67
Pregão Eletrônico nº 03/2019 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia	Contratação de empresa de engenharia para executar Serviço de Engenharia Comum instalação de Sistemas de controle de acesso, circuito fechado de televisão e alarme de incêndio para o prédio onde está instalada a sede do CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 65.500,00

Pregão Eletrônico nº 04/2019 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Serviços de de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e Locação de equipamentos de sistema de alarme, cerca elétrica, circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e Serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas).	R\$ 26.989,00
Pregão Eletrônico nº 07/2019 - Ministério Público Federal - Bahia	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, no sistema de monitoramento eletrônico, circuito fechado de televisão - CFTV, instalado na seguinte unidade: Procuradoria da República na Bahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, Salvador/BA, CEP 41194-015.	R\$ 910,00
Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de segurança para proteção patrimonial, visando prevenir e manter a segurança das instalações da comarca de Chapada dos Guimarães MT	R\$ 20.395,00
Pregão Eletrônico nº 13/2019 - Ministério da Defesa - Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché	Prestação de serviços de instalação de câmeras e periféricos do sistema de monitoramento de atividades hiperbáricas realizadas no Centro Hiperbárico deste Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos	ITEM 1 - R\$ 31.663,89 ITEM 2 - R\$ 11.000,00
Pregão Eletrônico nº 21/2019 - Ministério da Educação - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Contratação de serviços on site especializados para manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, com substituição ou conserto de peças, reparo de equipamentos e de aplicativos, integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV do CEFET/RJ - Campus Petrópolis	ITEM 1 - R\$ 7.109,99
Pregão Eletrônico nº 24/2018 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	Contratação dos serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento e manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de alarme e de vigilância eletrônica (CFTV - circuito fechado de televisão) e instalação e desinstalação dos sistemas de alarme	ITEM 2 - R\$ 95.000,00 ITEM 3 - R\$ 1.000,00
Pregão Eletrônico nº 31/2019 - Ministério Público Militar	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) instalado no edifício sede da PGJM e PJM/DF, conforme condições do edital e seus Anexos.	ITEM 1 - R\$ 61.394,26 ITEM 2 - R\$ 18.858,21
Pregão Eletrônico nº 36/2019 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, POR CHAMADOS, com fornecimento, a expensas da CONTRATADA, de peças, partes e componentes, novas(os), originais do fabricante, sob demanda, nos equipamentos integrantes do Circuito Fechado de Monitoramento Ambiente (CFMA) e Botões de Pânico integrados ao VMS Milestone Xprotect Expert e outros serviços correlatos à operação de todo o sistema, nas unidades que compõem o TJDF, nos termos do presente edital e dos seus anexos.	GRUPO 1 - R\$ 22.483,80
Pregão Eletrônico nº 69/2018 - Ministério da Defesa - MAER/RJ	Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviço de manutenção e conservação em itens eletrônicos e de telefonia aplicados à segurança do GAP-RJ e Unidades Apoiadas.	GRUPO 1 - R\$ 165.005,00
Pregão Eletrônico nº 98/2018 - Ministério da Educação - Hospital Universitário de Santa Maria	Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica por CFTV (Circuito Fechado de Televisão); Rádios Transceptores; Alarmes Monitorados e Rastreamento Veicular, incluindo instalação, manutenção, e locação de câmeras e demais materiais e serviços necessários ao funcionamento do Sistema de Segurança Eletrônica do Hospital Universitário de Santa Maria – EBSERH.	ITEM 4 - R\$ 186.000,00

7.6.2. Ressalta-se que embora o objeto de contratação deste estudo seja comumente fornecido pelo mercado, as contratações listadas não englobaram todos os requisitos necessários para o atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esses requisitos, no entanto, não limitam a participação da grande maioria das empresas.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa da quantidade para suprir as necessidades dessa contratação tem como base os equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), atualmente instalados nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança

Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, e corresponde ao seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).	mensal	12
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos.	sob demanda	
-	3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	34
-	4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	04

8.2. Do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

8.2.1. A manutenção preventiva será realizada em visitas mensais, considerando se tratar de tempo suficiente para o cumprimento das rotinas de prevenção de acordo com as soluções encontradas no mercado.

8.2.2. Inclui-se na manutenção preventiva a atualização do Software do sistema de CFTV IP.

8.2.3. Por sua vez, a manutenção corretiva é eventual, ou seja, acontece quando o equipamento apresenta alguma falha e fica indisponível, necessitando de reparos e correção. Porém, como é impossível definir todos os tipos de serviços de manutenção corretiva, assim como a cotação de valores e custos associados configura-se extremamente complexa, adotou-se a modalidade de valor mensal para cobertura de todas as manutenções corretivas que sejam necessárias.

8.2.4. Assim, a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que houver necessidade, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço (OS).

8.3. Do Fornecimento de Peças e Equipamentos

8.3.1. Em relação ao custeio para fornecimento de materiais e peças necessárias durante a execução das manutenções preventivas e corretivas, não foi possível utilizar histórico de uso de peças em virtude deste tipo de contratação ser inédita no âmbito do MJSP.

8.3.2. Portanto, em relação ao fornecimento de materiais e peças, será estimado um saldo que não seja excessivo mas que também dê segurança para que as manutenções tenham suporte de peças para que sejam eficazes. Ressalta-se que, neste momento, diante da ausência de histórico de manutenções dos equipamentos, esta seja a melhor alternativa. Ademais, o saldo é uma previsão para custeio, de forma que seu valor total poderá não ser utilizado pois depende da real necessidade a ser verificada durante as manutenções.

8.3.3. As peças a serem adquiridas eventualmente poderão compreender as seguintes, dentre outros:

PLANILHA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
Item 1	Discriminação - CFTV
1.2	Fonte alimentação 55V 3,5A para alimentação da PTZ
1.3	CÂMERA TIPO 1 e 2 (NIN-63023-A3S DOME 2MP HDR 3-9MM AUTO IP66 SURFACE)
1.4	CÂMERA TIPO 3 (NTI-50022-A3S BULLET 2MP 2.8- 12MM AUTO I)
1.5	CÂMERA TIPO 6 - CÂMERA EXTERNA PTZ (VG5-7230-EPC5 PTZ 2MP HDR 30X CLEAR IP66 PEDANT)
1.6	CÂMERA TIPO 7 - CÂMERA ELEVADOR (NUC21012-F2 MICRODOME 720P PLUS)
1.7	Webcam para cadastro de visitantes - Modelo Logitech HD C270
1.8	Antena wifi Intelbras APC 15 DBI
1.9	Fonte redundante para servidores DIVAR-600 e DIP-7000
1.10	Fonte 12v 1A para Antena wifi
1.11	Injetor POE 51VCD para câmera dos elevadores
Item 2	Discriminação - CATRACA - MARCA DIGICON, MODELO CATRACA PLUS
2.1	Solenóide
2.2	Sensores encoder
2.3	Placa central da catraca
2.4	Fonte 12V - 3A
2.5	Conjunto de eletroímãs três braços
2.6	Placa controladora (AMC)
2.7	Placa extensora (AMC)
2.8	Fonte 12V - 5A (Orbe)
2.9	Leitora Biométrica (Bioentry W2)
2.10	Leitora de Cartão PVC, 125 Khz com Chip (Bosch Modelo LECTUS Enroll 5000 MD)
2.12	Kit pictograma para catraca
Item 4	Discriminação - PORTA CONTROLADORA - MODELO BOSCH MODELO AMC4WC
4.1	Eletroímã 12v 150 kgf
4.2	Botoeira de emergência
4.3	Botoeira de saída
4.4	Bateria 12v 7A
4.5	Disjuntor 10A
4.6	Braço mecânico para porta
4.7	Leitora Biométrica (Bioentry W2)
4.8	Placa controladora (AMC)
4.9	Fonte 12v 5A (Orbe)

8.3.4. A lista acima não é taxativa e poderá incluir outros equipamentos que não tenha sido descrito nesta tabela mas que faça parte integrante do todo, mediante solicitação do Fiscal do Contrato.

8.3.5. A renovação de Licença do sistema - BVMS - Bosch Video Management System deverá ser anual, exceto esteja dentro do prazo de garantia.

8.4. Das Aquisições (itens 3 e 4):

PLANILHA DE AQUISIÇÕES			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	Unidade	34
4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	Unidade	04

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Inicialmente, cumpre salientar que a contratação da prestação de serviços de e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), irá variar sensivelmente de um órgão para outro de acordo com suas peculiaridades.

9.2. Nesse sentido, foi realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, em que se pôde observar que alguns órgãos optaram pela contratação desses serviços com o monitoramento e fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato. Entretanto, esse modelo de contratação não se coaduna com as necessidades do MJSP, tendo em vista que a solução já foi adquirida, já se encontra instalada e já dispõe de equipe de monitoramento.

9.3. Em relação ao pagamento dos serviços de manutenção, optou-se pelo pagamento de um valor fixo mensal, correspondente à manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sob demanda.

9.4. O pagamento da prestação de serviços eventuais e fornecimento de peças e equipamentos ocorrerá sob demanda, por meio de Ordem de Serviço. O pagamento de cada material ou peça que seja necessário em determinada manutenção será feito através de ressarcimento. O valor a ser pago será o menor preço de, no mínimo, três propostas a serem apresentadas pela contratada.

9.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços poderão, caso julgarem necessário, proceder a pesquisa de preços para verificar o custo de materiais e peças. Caso o valor encontrado seja inferior ao apresentado pela empresa, este deverá ser considerado para fins de ressarcimento.

9.6. Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

9.6.1. Cumpre informar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas no site de compras do governo, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

9.7. Da modalidade de licitação:

9.7.1. Durante a fase de levantamento de mercado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o **pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço**, por se tratar de objeto comum, no qual as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

9.7.2. Portanto, considerando tratar-se de prestação de serviços continuados e por se tratar de objeto comum, sugere-se a modalidade **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote**.

9.7.3. Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. Quanto à quantidade estimada, é importante ressaltar que se trata de um contrato inédito, portanto, sem histórico. Neste sentido, foi realizado levantamento pela equipe de fiscalização, baseada nas informações prestadas pela empresa que forneceu os equipamentos, a qual apresentou os principais itens que são passíveis de reparo e/ou substituição no decorrer da execução contratual.

10.2. A demanda do quantitativo de peças foi consolidada com a demanda solicitada pelo DINT/SEOP, composto atualmente por 20 portas controladoras.

10.3. Da pesquisa de preço:

10.3.1. Sobre a pesquisa de mercado com a previsão de preços referenciais como estimativa para a contratação dos serviços em tela, cumpre informar que foi realizada vasta procura junto à contratos realizados pelos Órgãos Públicos via Pannel de Preços, todavia, observou-se que cada contratação foi realizada de maneira a atender as especificidades do seu órgão, de modo que não há uma forma pré-determinada e que atenda as necessidades deste órgão, pois existem critérios determinantes para a formulação das propostas, como a quantidade de equipamentos e o modelo das peças que serão mantidas.

10.3.2. Ainda quanto à dificuldade de se obter pesquisa de preços, observou-se que diversos órgãos optaram por realizar contratação conjunta, englobando a instalação e a manutenção dos equipamentos.

10.3.3. Desta forma, considerando-se a dificuldade na obtenção dos valores, conforme mencionado, e realizando-se pesquisa através do www.comprasgovernamentais.gov.br em contratações similares, obtivemos os seguintes valores:

PREGÃO	OBJETO	VALOR MÉDIO POR CÂMERA	OBSERVAÇÕES
--------	--------	------------------------	-------------

Pregão Eletrônico nº 31/2019 - Ministério Público Militar	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) instalado no edifício sede da PGJM e PJM/DF, conforme condições do edital e seus Anexos - Item 1. Composto por 23 câmeras	R\$ 2.669,57	Considerando que cada contrato apresenta um quantitativo diferente, e, considerando que o sistema de cada órgão varia de acordo com suas peculiaridades, optou-se por dividir o valor da manutenção anual pelo número de câmeras que compõe a estrutura da instituição para se obter um valor inicial de referência.
Pregão Eletrônico nº 07/2019 - Ministério Público Federal - Bahia	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, no sistema de monitoramento eletrônico, circuito fechado de televisão - CFTV, instalado na seguinte unidade: Procuradoria da República na Bahia, localizada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, Salvador/BA, CEP 41194-015 - Item 1. Composto por 46 câmeras	R\$ 237,39	
Pregão Eletrônico nº 49/2019 - Tribunal Regional Eleitoral - Maranhão	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes - Item 1. Composto por 207 câmeras	R\$ 285,02	
Pregão Eletrônico nº 21/2019 - Ministério da Educação - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Contratação de serviços on site especializados para manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, com substituição ou conserto de peças, reparo de equipamentos e de aplicativos, integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV do CEFET/RJ - Campus Petrópolis - Grupo 1. Composto por 92 câmeras	R\$ 109,89	

10.3.4. Posteriormente, o preço de referência será definido quando da elaboração do Termo de Referência a referida pesquisa será refinada nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014 dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços e da Portaria nº 804/SE/MJ de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A CONTRATADA para o serviço de manutenção deverá realizar o inventário e a avaliação da situação atual de todo o sistema de CFTV e SCA, abrangendo os equipamentos, os softwares e a infraestrutura, em até 15 dias da assinatura do contrato;

11.1.1. Para documentar e apresentar o resultado da avaliação realizada, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório informando o quantitativo atualizado dos equipamentos, bem como eventuais observações.

11.2. A contratação terá como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, além da prestação de serviços eventuais do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e o Sistema de Controle de Acesso (SCA), todos integrados entre si, compostos de equipamentos e software de vigilância e infraestrutura e de todos os materiais componentes do sistema, nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, observando as descrições a seguir:

11.2.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

11.2.2. O atual sistema de CFTV é composto de câmeras de alta resolução IP, midspans, switches, servidores de gerenciamento do sistema, cabeamento estruturado, comutadores de rede, infraestrutura de distribuição de energia, sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), sistema de análise de vídeo sistema de painéis visuais e integração, servidores de armazenamento de imagens, nobreak, servidores de failover, servidores de backup (storage), estações de visualização de imagens, painel de VideoWall e software de gerenciamento das imagens, além do módulo de integração entre os sistemas de CFTV, e Controle de Acesso e quaisquer outros sistemas de segurança patrimonial e de gerenciamento de utilidades prediais, que demandam mão de obra especializada para fins de prestação dos serviços de execução das instalações, (montagem de dutos e tubulações, passagem de cabeamento lógico e elétrico, obras civis, etc.).

11.2.3. Um sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) viabiliza a visualização ao vivo, gravação, reprodução, exportação e armazenamento, além do gerenciamento de diversos produtos de vídeo em rede.

11.2.4. O Sistema de Controle de Acesso é composto por módulos controladores primários de acesso, módulos controladores de acesso, leitoras de cartão smartcard, cartões smartcard, catracas com urnas coletoras, fechaduras eletromagnéticas, servidor do sistema de controle de acesso, estações de cadastramento de visitantes e servidores, câmeras para fotografia de visitantes e servidores, software de controle de visitantes e servidores.

11.2.5. A tabela abaixo apresenta lista composta por peças, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados no CFTV e Controle de Acesso, e seu respectivo valor unitário com base no valor que foi adquirido (SEI 08084.000210/2018-64):

TABELA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES				
EQUIPAMENTO	MARCA	UN	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
CÂMERA TIPO 1 - CÂMERA DOME ENTRADA RECEPÇÃO - NIN-63023-A3S DOME 2MP HDR 3-9MM AUTO IP66	BOSCH	UN	12	R\$ 2.473,86

SURFACE	BOSCH	UN	12	R\$ 2.412,00
CÂMERA TIPO 2 - CÂMERA DOME INTERNA COM INFRA-VERMELHO -NIN-63023-A3S DOME 2MP HDR 3-9MM AUTO IP66 SURFACE	BOSCH	UN	65	R\$ 2.439,42
CÂMERA TIPO 2 - CÂMERA DOME INTERNA 360° - NUC - 52051-F0 FIXED DOME 5MP 360°	BOSCH	UN	48	R\$ 2.439,42
CÂMERA TIPO 3 - CÂMERA DOME EXTERNA RECEPÇÃO - NTI-50022-A3S BULLET 2MP 2.8- 12MM AUTO I	BOSCH	UN	1	R\$2.863,98
CÂMERA TIPO 4 - CÂMERA DOME EXTERNA SIMPLES DOME -NUC - 52051-F0 FIXED DOME 5MP 360°	BOSCH	UN	1	R\$ 2.921,26
CÂMERA TIPO 5A - CÂMERA EXTERNA FIXA - NTI 50022 A35	BOSCH	UN	45	R\$ 3.018,71
CÂMERA TIPO 5B - CÂMERA EXTERNA FIXA (INSTALADA EM POSTE) - NTI 50022 A35	BOSCH	UN	1	R\$ 10.405,94
CÂMERA TIPO 6 - CÂMERA EXTERNA PTZ - VG5-7230-EPC5 PTZ 2MP HDR 30X CLEAR IP66 PEDANT	BOSCH	UN	4	R\$ 12.337,35
CÂMERA TIPO 7 - CÂMERA ELEVADOR - NUC21012-F2 MICRODOME 720P PLUS	BOSCH	UN	8	R\$ 2.671,93
STORAGE – SITE PRINCIPAL	BOSCH	UN	2	R\$ 85.158,53
SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO – SITE PRINCIPAL	DELL	UN	1	R\$ 24.288,03
STORAGE E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO – SITES CLIENTES	BOSCH	UN	3	R\$ 73.814,24
SWITCH CORE - JL 385A	HEWLETT PACKARD	UN	1	R\$ 9.728,60
SWITCH DE BORDA 24 PORTAS - JL385A	HEWLETT PACKARD	UN	16	R\$ 7.437,56
SWITCH DE BORDA 48 PORTAS - HP JG928A	HEWLETT PACKARD	UN	2	R\$ 10.341,79
ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO		UN	1	R\$ 27.030,94
PORTA CONTROLADA		UN	5	R\$ 7.585,75
CATRACA COM LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA	DIGICON	UN	10	R\$ 16.459,37
CATRACA COM URNA E LEITORA DE CARTÃO E BIOMETRIA	DIGICON	UN	8	R\$ 17.338,63
CARTÃO DE PROXIMIDADE (50 UNIDADES)		UN	5	R\$ 519,81
IMPRESSORA E CODIFICADORA DE CARTÕES SMARTCARD	FARGO	UN	1	R\$ 22.719,94
BOTÃO DE PÂNICO		UN	1	R\$ 145,08
SERVIDOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	DELL	UN	1	R\$ 79.986,16
ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO	DELL	UN	7	R\$ 13.361,21
CABO UTP CATEGORIA 6		M	18000	R\$ 12,00
CABO ÓPTICO 6 FIBRAS MULTIMODO		M	150	R\$ 12,67
TUBULAÇÃO ÁREA PARA PASSAGEM DE CABOS		M	12305	R\$ 38,19
TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA PASSAGEM DE CABOS		M	150	R\$ 98,00
GUARDA-CORPO EM AÇO INOX C/ VIDRO E PORTA P/ PNE		UN	4	R\$ 7.900,00

11.2.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

11.2.6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

11.2.6.2. Os serviços de manutenção serão prestados por, pelo menos, 1 (um) Técnico e 1 (um) ajudante técnico.

11.2.6.3. Para a execução do contrato será necessário o auxílio de profissional certificado pela Bosch. A necessidade do auxílio de um profissional certificado pela Bosch se justifica por se tratar dos equipamentos que atualmente compõe o sistema CFTV.

11.2.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) engenheiro com especialização em elétrica, eletrônica ou telecomunicações e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho profissional (CREA).

11.2.6.5. A manutenção preventiva e corretiva devem abranger equipamentos e softwares em todos os edifícios envolvidos no contrato.

11.2.6.6. A manutenção preventiva e corretiva deve garantir também a evolução dos elementos (softwares de CFTV e controle de acesso).

11.2.6.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais.

11.2.6.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc.

11.2.6.9. A CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas (tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários).

11.2.6.10. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

11.2.6.10.1. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

11.2.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

11.2.7.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente, devendo a primeira ser iniciada de acordo com o plano de Trabalho, devendo a primeira ser iniciada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

11.2.7.2. Estabelece-se o período de 3 (três) dias por mês para a realização das manutenções preventivas em todo o sistema.

11.2.7.3. A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV e SCA, sem alterar as características técnicas destes.

11.2.7.4. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério do CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

11.2.7.5. A manutenção preventiva deverá, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, e de comum acordo com a fiscalização do contrato, seguir o seguinte roteiro mínimo:

Item	Atividades	Ação
------	------------	------

1.0	MEDIR	
1.1	Tensão de alimentação da fonte dos servidores, switch e storages	Medir
1.2	Tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras (portas biométricas)	Medir
1.3	Tensão das baterias do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)	Medir
2.0	EXECUTAR	
2.1	Teste da mesa de controle das câmeras PTZ	Testar
2.2	Limpeza e ajuste dos domes das câmeras, caixas de proteção e lentes	Limpar e ajustar
2.3	Teste de sensibilidade de cada sensor	Testar
2.4	Teste e limpeza dos servidores, switch e storages	Testar e Limpar
2.5	Limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)	Limpar
2.6	Realinhamento das câmeras	Corrigir
3.0	VERIFICAR (se necessário executar)	
3.1	Comunicação dos cabos dos sensores	Corrigir
3.2	Verificação do suporte das câmeras	Corrigir
3.3	Verificação do estado do Dome das câmeras	Corrigir
3.4	Verificação da vedação das câmeras externas	Corrigir
3.5	Verificação das fontes de tensão dos servidores, switch e storages	Corrigir
3.6	Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)	Corrigir
3.7	Troca de correia das câmeras PTZ	Corrigir
3.8	Limpeza de lentes das câmeras	Corrigir
3.9	Verificação e testes na CENTRAL DE CFTV, conferindo seu funcionamento	Corrigir
3.10	Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6)	Corrigir

11.2.7.5.1. Eventuais acréscimos de atividade indicadas no roteiro mínimo poderão ser propostos pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.7.6. Caso haja incidências repetidas, de até de 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, o MJSP poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para o MINISTÉRIO, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de monitoramento de imagens.

11.2.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

11.2.8.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha, bem como em ajustes no funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV e SCA.

11.2.8.2. O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra necessária para troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento.

11.2.8.3. A manutenção corretiva será executada em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado técnico, ou pelo menor prazo ofertado na proposta técnica.

11.2.8.4. A prestação dos serviços ocorrerá sempre que houver necessidade, com disponibilidade 24h por dia, inclusive aos finais de semana.

11.2.8.5. Para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais e equipamentos necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos.

11.2.8.6. Ressalta-se que o custo dos equipamentos, peças e materiais não estão incluído no serviço de manutenção, devendo ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecido diretamente pelo CONTRATANTE.

11.2.8.7. As peças danificadas que estiverem no período de garantia deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.2.8.8. A manutenção relativa aos servidores, switch e storages deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de HDs, coolers, capacitores, conectores, entradas USB e fontes, quando necessário;
Configurações de ajuste nos servidores, switch e storages instalados, inclusive reformatação de HDs;
Instalação e configuração de novos servidores, switch e storages;
Remanejamento de servidores, switch e storages e de câmeras entre os servidores, switch e storages;

11.2.8.9. A manutenção relativa às Portas Controladoras deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de placas de controle, bateria e fonte, quando necessário;
Reconfiguração da porta controladora;

11.2.8.10. A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA.

11.2.8.11. Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço.

11.2.8.12. Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA.

11.2.8.13. Todas as solicitações serão registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

11.2.8.14. Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones celulares para os técnicos envolvidos com a manutenção e a assistência técnica.

11.2.8.15. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE.

11.2.8.16. Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá conceder dilação deste, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja acatada.

11.2.8.17. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas, que serão pagos por área (metros quadrados).

11.2.8.18. Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o fiscal técnico do contrato deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e atestar a Ordem de Serviço.

11.2.8.19. Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

11.3. DO MATERIAL

11.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc.

11.3.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, limpeza, etc, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, seguindo também às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes, no que tange à manutenção.

11.3.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento de todos os módulos do sistema integrado de segurança, sem o ônus de responsabilidade do MJSP, no que tange à manutenção.

11.3.4. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa.

11.3.5. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários.

11.3.6. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada edifício envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pomenorizada das áreas afetadas.

11.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS POR DEMANDA

11.4.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, que serão pagos por demanda, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4.2. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

11.4.3. O valor das peças e equipamentos que necessitem ser substituídas não estão incluído no serviço de manutenção, devendo ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, conforme metodologia apresentada no Termo de Referência.

11.4.4. Os insumos necessários à prestação dos serviços, como, por exemplo, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.4.5. As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

11.4.6. Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.4.7. As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ser compatíveis com os equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

11.4.8. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais e equipamentos já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.4.9. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema CFTV e SCA para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

11.4.10. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender às normas e especificações constantes deste documento; às normas da ABNT; às disposições legais da União; e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e peças.

11.4.11. A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

11.5. DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS

11.5.1. Deverá ser realizada a renovação das licenças dos sistemas - BVMS - Bosch Video Management System e BIS - Building Integration System, necessárias ao funcionamento do CFTV e SCA com suporte técnico e garantia de atualização de versões durante toda a vigência do contrato.

11.5.2. Os serviços de manutenção compreendem a atualização das versões de softwares e firmwares disponibilizados pelo fabricante, devendo ser executados pela CONTRATADA apenas quando expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante prévia análise acerca dos seus efeitos na funcionalidade do sistema.

11.6. GARANTIA

11.6.1. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

11.6.2. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos.

11.6.3. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

12. RELATÓRIOS E LAUDOS

12.1. Ao longo dos serviços a futura contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão a fiscalização na comprovação da execução e acompanhamentos dos serviços, bem como relatar as condições dos sistemas mantidos.

12.1.1. Relatórios relativos aos serviços:

12.1.1.1. **Mensalmente**, previamente à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização um relatório de serviços que deverá conter as manutenções realizadas através do plano de manutenção, o registro de todos os chamados abertos e indicações de ações a serem tomadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA para solução destes problemas apontados, podendo o MJSP reter a fatura mensal caso o relatório não seja entregue.

12.1.1.2. Este relatório deverá ser assinado pelo Engenheiro da empresa e protocolado mensalmente previamente a fatura mensal de pagamento dos serviços executados pela empresa.

12.1.1.3. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar laudos do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

13.2. Nesse sentido, a presente contratação será realizada por GRUPO/ITEM, da seguinte forma:

Lote 1	Item 1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).
	Item 2	Fornecimento de Peças e Equipamentos.
-	Item 3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.
	Item 4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.

13.3. Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características, razão pela qual foram agrupados os itens 1 e 2 no lote 1, e os itens 3 e 4 separadamente. O lote 1 justifica-se por se tratar de serviços que estão diretamente interligados, e, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

13.4. Desse modo, procura-se observar e preservar o princípio da economicidade uma vez que será técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração a contratação de mais de uma empresa, sobretudo por ampliar a competitividade, bem como respeita o teor da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- Eficiência e especialização das atividades finalísticas;
- Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização direta de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas do Sistema de Circuito Fechado de TV e Sistema de Controle de Acesso;
- Possibilitar a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas e do patrimônio do MJSP.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. **Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:**

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. **Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:**

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

15.3. **Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:**

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada pela Divisão de Serviços Gerais, da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, a qual já possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Diante do exposto, ressaltamos que este Estudo Preliminar buscou seguir as Diretrizes para Padronização dos Procedimentos de Planejamento emitido pela Consultoria Jurídica - CONJUR deste Ministério.

19.2. Neste sentido, sugere-se o encaminhamento dos autos para a Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para fins de análise e encaminhamento à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**, Pregoeiro(a), em 05/03/2021, às 13:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093219** e o código CRC **A8B599CF**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



14093223



08084.001699/2019-72

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 621 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico ____/____ - MJSP que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Assinatura e nº SIAPE do servidor do Ministério da Justiça responsável pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OU

DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico ____/____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093223** e o código CRC **812A70B1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



14093228



08084.001699/2019-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO DO EDITAL II - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor de Referência
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).	meses	12	R\$ 21.493,95	R\$ 257.927,40
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos.	Reais (R\$)	-	R\$ 1,00	R\$ 130.000,00 (Valor Fixo - Dotação orçamentária)
-	3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	34	R\$ 21.130,07	R\$ 718.422,38
	4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	04	R\$ 22.644,87	R\$ 90.579,48
TOTAL						R\$ 1.196.929,26



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093228** e o código CRC **BBC63AA7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - https://www.justica.gov.br

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXX.

PROCESSO Nº 08084.001699/2019-72

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - M45P** sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U. de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.001699/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA).	meses	12	22977	R\$	R\$
	2	Fornecimento de Peças e Equipamentos.	Reais (R\$)	XXX	-	R\$	R\$

A tabela acima está compatibilizada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e reproduzirá oportunamente o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

4.1.2. Natureza de Despesa: Item 1 - 33903979 SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL;

Item 2 - 339030-58 - SOBRESS.PARA MAQ.E EQP.PARA

PRODU.INDUSTRIA;

4.1.3. Plano Interno: GL99ORCGLAS e GL99ORCGLMP

4.1.4. PTRES: 172205

4.1.5. Fonte: 0100000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

17.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**, Pregoeiro(a), em 05/03/2021, às 13:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093238** e o código CRC **85CA92F6**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001699/2019-72

SEI nº 14093238



14093247



08084.001699/2019-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL
E SERVIÇOS GERAIS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXX.**

PROCESSO Nº 08084.001699/2019-72

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP** sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U. de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.001699/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
3	Aquisição e instalação de conjuntos de porta controlada, compostos por leitor biométrico, fechadura eletromagnética, mola hidráulica, botoeira de emergência e botoeira de saída, acompanhadas das controladoras de portas, placas expansoras, fontes de energia, switches, licenças de software e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das portas controladas com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	34	150603	R\$	R\$
4	Aquisição e instalação de leitoras biométricas para estação de credenciamento, acompanhadas das licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento com a solução de controle de acesso já instalada no MJSP.	unidade	04	150603	R\$	R\$

A tabela acima está compatibilizada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e reproduzirá oportunamente o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- 4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 4.1.2. Natureza de Despesa: Itens 3 e 4 - 44905224 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO
- 4.1.3. Plano Interno: GL99ORCGLAS e GL99ORCGLMP
- 4.1.4. PTRES: 172205
- 4.1.5. Fonte: 0100000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

18.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 05/03/2021, às 13:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14093247** e o código CRC **41CD8452**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001699/2019-72

SEI nº 14093247